

LEI N° 652, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007.

**"Estima a RECEITA e fixa DESPESA
do Município de Chapadão do Sul,
para o exercício de 2008".**

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Chapadão do Sul /MS, para o Exercício financeiro de 2008, estima à receita e fixa a despesa em igual valor de R\$ 41.775.364,00, (Quarenta e um milhões, setecentos e setenta e cinco mil, e trezentos e sessenta e quatro reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DE TODAS AS FONTES

1.1 RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária	R\$ 4.950.100,00
- Receita Contribuições	R\$ 1.280.000,00
- Receita Patrimonial	R\$ 1.466.500,00
- Receita Industrial	R\$ 100.000,00
- Receita de Serviço	R\$ 71.450,00
- Transferências Correntes	R\$ 33.327.950,00
- Outras Receitas Correntes	R\$ 538.500,00
TOTAL	R\$ 41.734.500,00

1.2 RECEITAS DE CAPITAL

- Operações de Crédito	R\$ 150.000,00
- Alienação de Bens	R\$ 25.000,00
- Amortização de Empréstimos	R\$ 230.000,00
- Transferências de Capital	R\$ 3.423.500,00
TOTAL	R\$ 3.828.500,00

1.3 RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

- Receitas de Contribuições	R\$ 901.000,00
- Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R\$ 1.000,00

TOTAL	R\$ 902.000,00
--------------	-----------------------

TOTAL DE RECEITAS	R\$ 46.465.000,00
--------------------------	--------------------------

1.4 REDUTORES

- F.P.M	R\$ 1.448.070,00
- LEI KANDIR	R\$ 18.330,00
- I.C.M.S.	R\$ 3.042.780,00
- I.P.I. EXPORTAÇÃO	R\$ 16.497,00
- IPVA	R\$ 123.969,00
- ITR	R\$ 39.990,00

TOTAL REDUTORES	R\$ -4.689.636,00
------------------------	--------------------------

TOTAL LÍQUIDO	R\$ 41.775.364,00
----------------------	--------------------------

Art. 3º A DESPESA total do Orçamento ascende a R\$ 41.775.364,00 (Quarenta e um milhões, setecentos e setenta e cinco mil, e trezentos e sessenta e quatro reais) importando o Orçamento Fiscal em R\$ 28.759.514,00 (Vinte e oito milhões, setecentos e cinqüenta e nove mil e quinhentos e quatorze reais) e o Orçamento de Seguridade Social em R\$ 13.015.850,00 (Treze milhões, quinze mil, e oitocentos e cinqüenta reais).

Art. 4º A DESPESA será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

DESPESA DE TODAS AS FONTES

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

- Despesas Correntes	R\$ 31.150.364,00
- Despesas de Capital	R\$ 7.631.000,00
- Despesas Intra-Orçamentárias	R\$ 2.799.000,00
- Reserva de Contingência	R\$ 195.000,00

TOTAL	R\$ 41.775.364,00
--------------	--------------------------

DESPESAS POR ÓRGÃOS

I - PODER LEGISLATIVO

0001 Câmara Municipal	R\$ 2.300.000,00
-----------------------	------------------

II - PODER EXECUTIVO

0010 Gabinete do Prefeito	R\$ 1.707.810,00
0020 Secretaria Municipal de Governo	R\$ 240.100,00
0030 Secretaria Municipal de Administração	R\$ 1.107.700,00
0040 Sec.Mun.de Obras Transp. Serv. Público	R\$ 6.595.294,00
0050 Sec.Mun.de Educação, Cultura e Esporte	R\$ 12.767.910,00
0060 Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 7.202.250,00
0070 Secretaria Mun. de Assistência Social	R\$ 2.695.600,00
0080 Sec.Mun. Desenvol. Econômico e Meio Ambiente.	R\$ 1.587.200,00
0090 Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	R\$ 2.208.500,00
0099 Reserva de Contingência	R\$ 195.000,00

III – REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA

0091 IPMCS – Inst. Prev. Social Serv. Mun. Chap do Sul	R\$ 3.168.000,00
--	------------------

TOTAL DA DESPESA COM REC. TODAS AS FONTES R\$ 41.775.364,00

Art. 5º - As Receitas e Despesas totais constantes deste Orçamento estão previstas por Fonte de Recursos com o seguinte desdobramento:

FONTE DE RECURSO	RECEITA	DESPESA
001 Recursos Ordinários R\$	35.876.814,00	R\$ 35.876.814,00
002 Recursos do Estado R\$	1.826.400,00	R\$ 1.826.400,00
003 Recursos da União R\$	4.072.150,00	R\$ 4.072.150,00
TOTAL GERAL	R\$ 41.775.364,00	R\$ 41.775.364,00

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios às fontes referidas nos incisos I a III do § 1º, Art. 43 da Lei Federal Nº. 4.320 de 17 de março de 1.964.

Parágrafo único. Fica autorizado e não será computada para efeito do limite no inciso I deste artigo a abertura de créditos suplementares:

I - para atender despesas com pessoal com encargos sociais.

II - à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito autorizadas por Lei:

III - à conta de recursos transferidos da União e do Estado sob forma de auxílios, convênios ou subvenções.

Art. 7º Em decorrência do disposto no artigo 66 e seu parágrafo único, da Lei Federal N°. 4.320 de 17 de março de 1.964 fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais de controle as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações, de uma para outra unidade.

Art. 8º Esta **LEI** entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul /MS, 10 de Dezembro de 2007.

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal